

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano XVII | Edição nº 2132



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

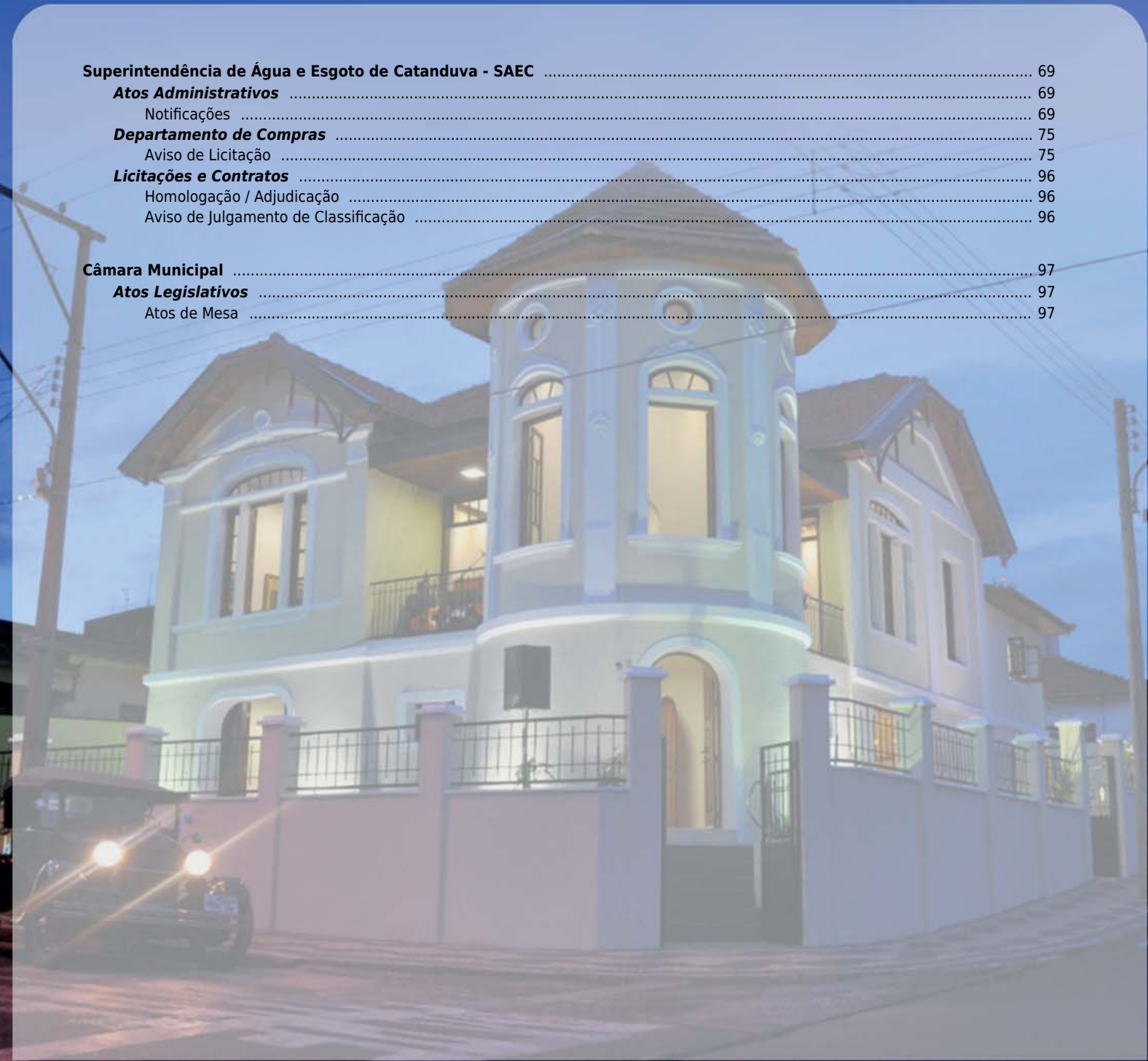
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	25
Secretaria de Assistência Social	32
Conselhos Municipais	32
Convocação	32
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	32
Atos Administrativos	32
Autuações	32
Secretaria de Finanças	35
Licitações e Contratos	35
Prazo Recursal	35
Suspensão	36
Convocação	36
Atas de registro de preço	37
Departamento de Compras	49
Dispensas	49
Secretaria de Cultura	51
Errata	51
Comunicados	53
Secretaria de Planejamento e Informática	58
Atos Administrativos	58
Regimentos e deliberações	58
Secretaria de Educação	61
Departamento de Compras	61
Dispensas	61
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	62
Comunicados	62
Licitações e Contratos	68
Contratos	68

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	69
Atos Administrativos	69
Notificações	69
Departamento de Compras	75
Aviso de Licitação	75
Licitações e Contratos	96
Homologação / Adjudicação	96
Aviso de Julgamento de Classificação	96
Câmara Municipal	97
Atos Legislativos	97
Atos de Mesa	97



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de
Administração****DECRETO Nº 8.343, DE 27 DE JULHO DE 2022****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE
FEMENE LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 33.517, de 03 de Novembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública nos termos do artigo 5º, alínea “I”, do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, em caráter de **urgência**, uma faixa de terras destacada do imóvel que se encontra devidamente matriculado sob nº 49.482 no Livro 2, de Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, pertencente a **FEMENE LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA**, necessária para duplicação da via pública (Rua Uruguaiana), conforme descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. A área a que se refere este artigo tem as seguintes características: **UMA FAIXA DE TERRAS**, de formato irregular, destacada da Chácara Córrego Fundo (matrícula nº 49.482 – 2º O.R.I. – Catanduva), sem benfeitorias, nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes distâncias, azimutes e confrontações: “Inicia-se no ponto 05a localizado no alinhamento predial da Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar, na divisa com a Chácara encravada na Fazenda São João (Transcrição nº 22.408), deste segue até o ponto 05b, em arco de curva de 46,041 metros com raio de 53,846 metros, deste segue em azimute de 320º28’33” e distância de 7,65 metros, confrontando até aqui com a Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar, daí segue em arco de curva de 44,97 metros, com raio de 50,00 metros, confrontando com a área remanescente da Chácara Córrego Fundo (matrícula nº 49.482); daí segue até o ponto inicial 05a com azimute de 146º00’42” e distância de 9,75 metros, confrontando com a Chácara encravada na Fazenda São João (Transcrição nº 22.408). O perímetro acima descrito encerra uma **área de 179,97 metros quadrados**”.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que os mesmos não ultrapassem aos fixados nos Laudos de Avaliações.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

Decreto nº 8.343, de 27 de julho de 2.022

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.344, DE 27 DE JULHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE SÉRGIO NELSON RIBEIRO DA SILVA E SUA MULHER YVETIE VOLPI RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 33.517, de 03 de Novembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, em caráter de **urgência**, uma faixa de terras destacada do imóvel que se encontra devidamente matriculado sob nº 49.513 no Livro 2, de Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, pertencente a **SÉRGIO NELSON RIBEIRO DA SILVA** e sua mulher **YVETIE VOLPI RIBEIRO DA SILVA**, necessária para duplicação da via pública (Rua Uruguaiana), conforme descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. A área a que se refere este artigo tem as seguintes características: **UMA FAIXA DE TERRAS**, de formato irregular, destacada de uma Chácara (matrícula nº 49.513 – 2º O.R.I. – Catanduva), sem benfeitorias, no lugar denominado Córrego Fundo, situada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes distâncias, azimutes e confrontações: “Inicia-se no ponto 1 localizado no entroncamento da Rua Uruguaiana com a Avenida Barcelona, deste segue com azimute de 326º00’42” e distância de 9,747 metros, confrontando com a Área 1 da Chácara Córrego Fundo (matrícula nº 46.125); daí segue em arco de curva de 28,510 metros, com raio de 50,00 metros, daí segue com azimute de 54º04’24” e distância de 41,514 metros, confrontando até aqui com a área remanescente da Chácara objeto da matrícula nº 49.513; daí segue até o ponto 4 com azimute de 150º14’44” e distância de 9,053 metros, confrontando com a Gleba A – Parte 1 da Chácara Nossa Senhora Aparecida (matrícula nº 44.651); daí segue com azimute de 234º02’06” e distância de 46,815 metros, confrontando com a Rua Uruguaiana; daí segue até o ponto inicial em arco de curva de 22,448 metros, com raio de 47,39 metros, confrontando com o entroncamento da Rua Uruguaiana com a Avenida Barcelona. O perímetro acima descrito encerra uma **área de 629,45 metros quadrados**”.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

Decreto nº 8.344, de 27 de julho de 2.022

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que os mesmos não ultrapassem aos fixados nos Laudos de Avaliações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BO RELL”, AOS 27 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.347, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 11, de 12 de julho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 7.966, de 08 de março de 2021, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme segue:

Na Representação da Secretaria Municipal de Finanças:

A Suplente: Luana Ferreira da Silva Aparecido, por **MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.348, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do processo protocolado sob nº 15.100, de 07 de julho de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO TÉCNICA**, que irá avaliar as propostas técnicas que serão apresentadas na referida Tomada de Preços objetivando a contratação de serviços especializados de apoio à gestão dos serviços de saúde, os seguintes membros:

CAMILA DE SANTIS SILVA
NATÁLIA LOURENÇO COSTA
DANIELA AGUIAR BELUCCI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.335, de 07 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.349, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO - COMTUR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 38, de 21 de julho de 2.022, da Coordenadoria de Turismo, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, nomeados pelo Decreto nº 8.311, de 22 de junho de 2.022, conforme segue:

Na Representação das Agências de viagem:

A Titular: Jamila Bakr Awad, pelo Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**

O Suplente: José Carlos Rodrigues, pela Senhora **JAMILA BAKR AWAD**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 22 de junho de 2.024**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.350, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 14/2022, de 15 de julho, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros, nomeados pelo Decreto nº 7.966, de 08 de março de 2021, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme segue:

Na Representação da Secretaria Municipal de Cultura

A Titular: Marisa Aparecida Lourenço, por: **LEANDRO CESAR PINTO**

O Suplente: Osvalter Paulino Júnior, por: **RODRIGO CABRERA**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.351, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 15/2022, de 20 de julho, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 7.966, de 08 de março de 2021, e **NOMEIA** Membro Suplente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme segue:

Na Representação da Associação Recomeçar

O Titular: Marco Antonio Zanini Júnior, por: **ANA CAROLINA FERREIRA MAIA**

A Suplente

∴ **RODRIGO CABRERA**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.353, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 06/22, de 06 de julho de 2022, oriundo do Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 7.976, de 29 de março de 2021, do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, conforme segue:

Na Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social:

O Titular: Nilton Marito Vieira da Cruz, pelo Senhor **LUIS ROGÉRIO SABINO**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 03 de março de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entra, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.355, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**SUBSTITUI PRESIDENTE DA DIRETORIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício nº 07, datado de 06 de julho de 2022, oriundo do Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA:**

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o Presidente da Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, nomeado através do Decreto nº 8.179, de 30 de novembro de 2021, conforme segue:

- O Senhor Nilton Marto Vieira da Cruz, pela Senhora **JOYCE COSSARI FERREIRA S. FAVARÃO**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.356, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES QUE ESPECIFICAM, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 06/22, de 23 de junho de 2022, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva – CMDM, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Comunicação e Redes Sociais, Comissão de Legislação, Comissão de Fiscalização e Comissão de Prevenção**, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I – Comissão de Comunicação e Redes Sociais:

SOLANGE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS (Sinc o mé r i o)
MARISSOL GLÓRIA TIANO (SENAC)
DANIELE CRISTINA CHICONATO (IFSP)
MONICA REGINA COLTRO (SENAC)
DARLENE ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS (Se c r e t a r i a d e D e s e n v o l v i m e n t o)
LUÍSA HELENA MARQUES DE FÁZZIO (OAB)

II – Comissão de Legislação:

NATALIA MARIA CARNELOSSI (A s s o c i a ç ã o M o n s e m a t)
LEANDRA CARINA CABEÇO (OAB)
LUÍSA HELENA MARQUES DE FAZZIO (OAB)
GIOVANA WON ANCKEN (CRAS J u c a P e d r o)

III – Comissão de Fiscalização:

BENEDITA DE FÁTIMA DONADON (C o m u n i d a d e t e r a p ê u t i c a L í r i o d o s V a l e s – A R C O S)
LUANY NAMBA (Se c r e t a r i a d e E d u c a ç ã o)
LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS (Se c r e t a r i a d e E d u c a ç ã o)
JÚLIA CASSIANO WAYEGO (Se c r e t a r i a d e H a b i t a ç ã o)
LETÍCIA DELGADO DE ROLVARE (Se c r e t a r i a d e S a ú d e)
GIOVANA ELEUTÉRIO LEVATTI (C o n s e l h o R e g i o n a l d e P s i c o l o g i a)
LUÍSA HELENA MARQUES DE FÁZZIO (OAB)



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.356, de 03 de agosto de 2022

IV – Comissão de Prevenção:

GIOVANNA ELEUTÉRIO LEVATTI (Conselho Regional Psicologia)

MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES (Fundação Padre Albino)

SIMONE APARECIDA TROVÓ (Fundação Padre Albino)

LUÍSA HELENA MARQUES DE FÁZZIO (OAB)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8.039, de 11 de junho de 2021..

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.357, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através dos Ofícios nºs 07, 08 e 09 de julho de 2.022, oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, os membros que especificam nomeados através do Decreto nº 8.251, de 25 de março de 2.022, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

A Titular: Marisa Aparecida Lourenço, pela Senhora **ELIANA DE OLIVEIRA ROSA**

A Suplente: Eliana de Oliveira Rosa, pela Senhora **ELISANDRA CRISTINA HONÓRIO PEREIRA**

Representantes do Poder Judiciário

A Titular: Giovana Cássia Rodrigues Rotta, pela Senhora **SALETE LEILA DA SILVA RINALDI**

A Suplente: Daniela Maeda, pela Senhora **LILIAM CRISTINA ROSSINI BERNARDES**

Representantes do Soroptimist Internacional Catanduva

A Titular: Isaura Mendes Pato, pela Senhora **MARIA TERESINHA RATTON SANCHES**

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.023**.

Art. 4 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.359, DE 09 DE AGOSTO DE 2022****NOMEIA COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 16/22, de 03 de agosto de 2022, oriundo da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva e nos termos da legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SETORIAL DE POLÍTICAS BÁSICAS E GARANTIAS DE DIREITOS**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

CRISTIANE ANOVAZZI
MARIA LUIZA SIMIELLI
SILVIA REGINA OSVALDO MINUTTI

II – Representantes da Sociedade Civil

TICIANA REGINA DIAS
FERNANDA DE SOUZA ROCHA
ANA CAROLINA FERREIRA MAIA

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SETORIAL DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

CRISTIANE ANOVAZZI
ELIETE ESTEVAM GOMES
WILLIAN MARTINON CARDOSO

II – Representantes da Sociedade Civil

ANA CAROLINA FERREIRA MAIA
TICIANA REGINA DIAS
TANIA CORREA ALVES NOGUEIRA

Art. 3º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

SÍVIA REGINA OSVALDO MINUTTI
CRISTIANE ANOVAZZI

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.359, de 09 de agosto de 2.022****II – Representantes da Sociedade Civil**

**SILVANA APARECIDA CARDOZO.
DANIELI MAIARA BRAIS MAZOCA.**

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SETORIAL DE ORÇAMENTO**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

**SÍLVIA REGINA OSVALDO MINUTTI
CIBELE LIMA GARCIA**

II – Representantes da Sociedade Civil

**PAULA FLÁVIA MENEGHESI
ANA CAROLINA FERREIRA MAIA**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 8.000, de 29 de abril de 2.021 e 8.295, de 25 de maio de 2.022.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 09
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.360, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 360/2.022, de 26 de julho de 2.022 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 16.662/22, de 27 de julho de 2.022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pelo Decreto nº 8.269, de 18 de abril de 2.022, conforme segue:

I - Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde:**4 – Representante de Prestadores de Serviços de Saúde em Co-Gestão**

Entidade: Hospital Mahatma Gandhi:

O Titular: Alexandre Luiz Amada Céspedes, pela Senhora **THAISA G. VICENTE DE OLIVEIRA**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 01 de maio de 2.022**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.361, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 02/2022, FIRMADO COM O GASA – GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 16.997/22, de 01 de agosto de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 02/2022, FIRMADO COM O GASA – GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS**, para execução de ações de prevenção, atendimento especializado e procedimentos de assistência em HIV/AIDS e Hepatites Virais, e outras doenças crônicas transmissíveis, os seguintes membros:

CAMILA DE SANTIS SILVA
DANIELA AGUILAR BELLUCCI
JOSÉ RICARDO GARCIA
LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI
NATHÁLIA LOURENÇO COSTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.362, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2022, FIRMADO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 17.001/22, de 01 de agosto de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2022, FIRMADO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA**, para execução de atendimento ambulatorial, multidisciplinar e ambulatorial, os seguintes membros:

ANDREZA FREDIANI DENADAI
CAMILA DE SANTIS SILVA
JOSÉ RICARDO GARCIA
LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI
THAISA G. VICENTE DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELL”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.363, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO” PARA O EDITAL 004/2022, EDITAL DE CONCURSO – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A “VIRADA CULTURAL CATANDUVA 2022”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 17.638/22, de 10 de agosto de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Documentação**, para o Edital 004-2022 – Edital de Concurso – Apresentações Artísticas para a “Virada Cultural Catanduva 2022”, em atendimento ao item 7-7.1 do Edital de Concurso, conforme segue:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
DENILIS GONÇALVES
- b) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
JOÃO LUIS SARTI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.364, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PARA A “VIRADA CULTURAL CATANDUVA 2022” EM ATENDIMENTO AO ITEM 7-7.1 DO EDITAL 004/2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 17.641/22, de 10 de agosto de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Projetos para a “Virada Cultural Catanduva 2022”**, em atendimento ao item 7-7.1 do **Edital 004/2022**, da Secretaria Municipal de Cultura, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS:

LEANDRO CESAR PINTO
LETICIA MONTEIRO MARTINS
RODRIGO CABRERA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.190, DE 29 DE JULHO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
OUVIDORIA DA PREFEITURA DE CATANDUVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir do **dia 01 de agosto de 2.022**, a senhora **LUCIANA GARCIA SANTANA**, RG nº 33.722.470-5, para responder pelas funções de **Responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Catanduva**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA N. 60.191, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022

**REIIFICA PORTARIA Nº 60.144, DE 24 DE
JUNHO DE 2.022.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13.564/22, de 15 de junho de 2.022, **REIIFICA** a Portaria nº 60.144, de 24 de junho de 2.022, que **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para constar que em seu corpo onde se lê: a Senhora Gabriella Castilheiros dos Santos, na qualidade de Secretária, leia-se: o Senhor Moises Cardoso Santos, na qualidade de Secretário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA N. 60.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2.022

**REIIFICA PORTARIA Nº 60.108, DE 25 DE MAIO
DE 2.022.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 10.222/22, de 03 de maio de 2.022, **REIIFICA** a Portaria nº 60.108, de 25 de maio de 2.022, que **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para constar que em seu corpo onde se lê: A Senhora Gabriella Castilieri dos Santos, na qualidade de Secretária, **leia-se: o Senhor Leonardo Xavier Ferraiz**, na qualidade de secretário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 10
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.210, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO QUE ESPECIFICA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 16.460, de 26 de julho de 2022, com supedâneo no disposto no artigo 112, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, combinado com o artigo 218, da Lei Complementar n.º 0031, de 17 de outubro de 1996, **CONCEDE AFASTAMENTO, a partir de 18 de agosto de 2022**, considerando-o como licença para desempenho de mandato junto ao SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA, conforme segue:

PEDRO ANTONIO VALLE CEROSÉ, RG nº 7.569.796, ocupante da função estável de "Técnico Desportivo", **em substituição ao senhor Joviano Ledier de Moraes, RG nº 4.380.210-2.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.211, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO GABINETE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir do dia 01 de agosto de 2022, a senhora **LUCIANA GARCIA SANTANA**, RG nº 33.722.470-5, para "**Encarregado de Atendimento no Gabinete**", junto ao Gabinete do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 60.212, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022**

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR NA EQUIPE CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 16.992, DE 24 DE ABRIL DE 2.002, PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 30BPM/L013/1600/22, datado de 25 de julho de 2.022, processo protocolado sob nº 17.143/22, de 03 de agosto de 2.022, oriundo do Comando da Primeira Companhia de Polícia Militar, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica incluído na designação da Equipe de Policiais Militares, credenciada pela Portaria nº 16.992, de 24 de abril de 2.002, Anexo Único, os Policiais Militares abaixo relacionados para lavrar Autos de Infração de Trânsito, quais sejam:

GRAD./RE	NOME	CPF
Cb PM 114032-9	NILTON CÉSAR DIAS BARREIRA	218.522.898-64
Sd PM 153064-0	ANDRÉ LUIS RIBEIRO	343.856.108-51
Sd PM 157107-9	ROBSON ROGÉRIO JORGE	382.399.378-02
Sd PM 157820-A	KELVIN FELIPE LOPES LEITE	438.052.078-16
Sd PM 162704-0	BRUNO BARBOSA DE ANDRADE	364.675.058-83
Sd PM 170339-A	MILENA CAMPOS	420.556.078-80
Sd PM 200932-3	GABRIEL DA SILVA	454.260.568-03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.213, DE 12 DE AGOSTO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA
ROBERTA MARTINON TOSCHI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação da funcionária **ROBERTA MARTINON TOSCHI**, RG nº 32.344.393-X, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 09 de agosto de 2.022**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia **17 de Agosto de 2022, Quarta-feira, às 8h00min, na Casa dos Conselhos - Rua Ceres nº 80 - Nosso Teto - Catanduva/SP**, com a seguinte pauta:

- · Leitura da Ata Anterior;
- · Ofícios de substituições de conselheiros;
- · Ofício câmara;
- · Outros informes.

Fernanda de Souza Rocha
Vice-Presidente do COMAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
MURILO DENADAE	Endereço de correspondência - AV. PORTO FERREIRA,928 - Bairro : PQ. IRACEMA - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: RUA GERALDO PORCATTI, 183 - BAIRRO: JD. EUROPA - MUNICIPIO: CATANDUVA - SP	827/2022	750/R\$ 2.573,62	DESCONHECIDO
BRUNA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	Endereço de correspondência - RUA ODILON JOSÉ DE LIMA,570 - Bairro : C.H GIUSEPPE SPINA - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: O MESMO.	806/2022	60/R\$ 205,89	NÃO PROCURADO
MARIA APARECIDA ROMAO	Endereço de correspondência - RUA GUARATINGUETÁ, 405 - BAIRRO: AGUDO ROMÃO - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: O MESMO.	755/2022	60/R\$ 205,89	NÃO PROCURADO

ALZIRA GALBIATTI	Endereço de correspondência - RUA 13 DE MAIO, 569 - BAIRRO: CENTRO - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: RUA SANTOS, 606 - BAIRRO: VILA RODRIGUES - Município: CATANDUVA - SP	771/2022	60/R\$ 205,89	NÃO PROCURADO
------------------	---	----------	---------------	---------------

Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.I.M.A. : 827/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: PODA DRASTICA - A.I.I.M.A. : 806/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: PODA DRASTICA - A.I.I.M.A. : 755/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: PODA DRASTICA - A.I.I.M.A. : 771/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 15 de agosto de 2022.

José Rubens Afonso**Patrulha Ambiental**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
659/2022	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	47	MUDOU - SE
660/2022	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	46	MUDOU - SE
661/2022	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	45	MUDOU - SE
662/2022	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	44	MUDOU - SE
663/2022	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	43	MUDOU - SE
645/2022	JOAO PELLEGRINO ALONSO GARCIA	SOROCABA	D	1 A	AUSENTE
647/2022	JOAO PELLEGRINO ALONSO GARCIA	SOROCABA	D	01	AUSENTE
651/2022	AZAEI CAETANO DOS SANTOS	MIRANORTE	C	09	NÃO PROCURADO
654/2022	ORLANDO VIEIRA RIBEIRO	AVD SÃO VICENTE DE PAULO	A	11	NÃO PROCURADO

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruna Caroline Miguelao**Encarregada de fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que as empresas: **AGIL MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 09 e 11), AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(REF. AO ITEM: 26), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AOS ITENS: 03, 23 e 27), CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME(REF. AOS ITENS: 08, 12, 18 e 24), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (REF. AO ITEM: 06), INPHARMA HOSPITALAR LTDA(REF. AO ITEM: 25), PARTNER FARMA DISTR DE MEDIC LTDA (REF. AOS ITENS: 14 e 17), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 21 e 30), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(REF. AO ITEM: 28), FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM: 04), SÃO PAULO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AO ITEM: 13), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP (REF. AOS ITENS: 15 e 20), INOVAMED HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 16), DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AOS ITENS: 19 e 29),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens: 05, 07, 10 e 22, foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 16/08/2022 a 18/08/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que as empresas: **CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME(REF. AOS ITENS: 07, 11, 12, 13, 15 e 22), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 05, 06, 09, 10, 17 e 19), MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(REF. AOS ITENS: 04 e 16), INOVAMED HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 23), FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM: 03), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AO ITEM: 08), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA(REF. AOS ITENS: 14 e 25), EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AO ITEM: 18), DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REF. AOS ITENS: 20 e 24) e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AO ITEM: 21),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 16/08/2022 a 18/08/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2022 - Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de central privada de comutação telefônica e rede corporativa de voz, conforme especificações no edital.** PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Catanduva, 15 de agosto de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 06 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 478.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e AMOSTRA(S), no prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 16/08/2022 ATÉ O DIA 22/08/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 19.899,98**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

· **Proposta atualizada;**

· **AMOSTRA(S);**

· **Ficha Técnica:** Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

· **Registro do SIF e/ou SISF da empresa participante:** para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 16/08/2022 ATÉ O DIA 22/08/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11924****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022****ATA DE REGISTRO 157/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS E TONER COMPATÍVEL CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO DE PRIMEIRO USO, COMPONENTES 100% NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS DA LINHA HP MONOCROMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

R.N. BALTAZAR-COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.668.902/0001-94, sediada à Rua Aracaju, nº 51 Sala 05, Centro – Catanduva/SP, com endereço eletrônico empenhos@fprinter.com.br ou licitacao.fprinter@gmail.com, e telefone (17) 3531-0300, neste ato representada por **DANIEL NICOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.440.676-1 SSP SP, inscrita no CPF sob o nº 216.721.888-57, residente e domiciliada à Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Jd. Parati, CEP 17210-752, na cidade de Jaú/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Cartuchos e Toner compatível certificado pelo INMETRO, novo de primeiro uso, componentes 100% novos, para equipamentos da linha HP monocromática, para uso de todas as secretarias da municipalidade.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras; devendo o ganhador da licitação, aguardar a Autorização de Compras para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado de acordo com a necessidade de consumo.

1 - Após efetuar a Autorização de compras pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias corridos para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado. Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2 - O Almoxarifado de Materiais ou a Secretaria devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

3 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

4 - A validade dos suprimentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, dentro deste período a empresa fornecedora estará obrigada a efetuar a troca dos produtos que apresentem defeito durante a sua utilização;

5 - A contratada fica obrigada a dar garantia integral, conforme ofertado em proposta, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação, por esta municipalidade, sendo que as novas unidades fornecidas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas. O material que apresentar defeito, será devolvido e o fornecedor deverá repor o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 - Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis, objetos desta licitação, serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos mesmos.

- A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada por esta Prefeitura para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

7 - Do Recebimento do Objeto:

- O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada

a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

8 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA. Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

R.N. BALTAZAR-COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME Conta nº 21288-1, Agência 1624-1, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados

- em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

R.N. BALTAZAR-COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME
DANIEL NICOLA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000550/22 PREGÃO ELETRÔNICO

14436 - R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	153.001.001	TONER Q2612A 12A COMPATIVEL	UN	130	51,99	6.758,70
2	153.001.002	TONER Q5949X 49X COMPATIVEL	UN	25	99,99	2.499,75
3	153.001.004	TONER CF233A 33A COMPATIVEL	UN	120	66,99	8.038,80
4	153.001.005	TONER CE255A 55A COMPATIVEL	UN	250	124,99	31.247,50
5	153.001.006	TONER CE278A 78A COMPATIVEL	UN	120	52,99	6.358,80
6	153.001.007	TONER CF283A 83A COMPATIVEL	UN	70	47,99	3.359,30
7	153.001.008	TONER CE285A 85A COMPATIVEL	UN	120	64,99	7.798,80
8	153.001.009	TONER CC364A 64A COMPATIVEL	UN	25	159,99	3.999,75
9	153.001.010	TONER CC364X 64X COMPATIVEL	UN	25	237,99	5.949,75
10	153.001.011	TONER CB435A 35A COMPATIVEL	UN	50	62,99	3.149,50
11	153.001.012	TONER CB436A 36A COMPATIVEL	UN	120	69,99	8.398,80
12	153.001.013	TONER CE505A 05A COMPATIVEL	UN	150	69,99	10.498,50
13	153.001.014	TONER CE505X 05X COMPATIVEL	UN	70	89,99	6.299,30
14	153.001.015	TONER CF226A 26A COMPATIVEL	UN	260	93,99	24.437,40
15	153.001.016	TONER CF217A 17A COMPATIVEL	UN	120	72,99	8.758,80
16	153.001.017	TONER C7115X 15X COMPATIVEL	UN	50	99,99	4.999,50
17	153.001.018	TONER CE390A 90A COMPATIVEL	UN	90	185,99	16.739,10
18	153.001.019	CILINDRO LASERJET CF219A 19A COMPATIVEL	UN	50	116,99	5.849,50
19	153.001.020	TONER Q5942X 42X COMPATIVEL	UN	25	293,99	7.349,75
20	153.001.021	TONER CF258A 58A COMPATIVEL	UN	250	279,99	69.997,50
21	153.001.022	TONER CF258X 58X COMPATIVEL	UN	200	270,99	54.198,00
22	153.001.023	TONER W1103AD 103A COMPATIVEL KIT COM 02 L	UN	250	131,99	32.997,50
23	153.001.024	CILINDRO DE IMAGEM W1104A 104A COMPATIVEL	UN	120	553,00	66.360,00
24	153.001.025	TONER W1330X 330X COMPATIVEL	UN	350	265,99	93.096,50
25	153.001.026	TONER W9008MC COMPATIVEL	UN	250	682,99	170.747,50
26	153.001.027	CILINDRO DE IMAGEM W1332A 332A COMPATIVEL	UN	120	218,99	26.278,80
Valor Total Geral:						686.167,10
Valor Total da Licitação:						686.167,10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10687
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
ATA DE REGISTRO 171/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE ESCADAS DE MADEIRA E EXTENSÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS POR
TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por , **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.862.678/0001-77, sediada à Rua Brasil, nº 1432, centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico eletromais@eletromais.com.br / natalia.molinari@gmail.com , e telefone (17) 3525-2255 / (17) 3041-2263, neste ato representada por **NATALIA CRISTINA MANFRIN MOLINARI BELLISSIMO**, brasileira, casada, empresária e arquiteta, portadora do RG nº 30.608.437-5, inscrito no CPF sob o nº 214.505.818-46, residente e domiciliada à Rua Beberibe, nº 1056, Jd. Dos Coqueiros, CEP 15.811-000, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de escadas de madeira e extensível, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 07(sete) dias corridos após a solicitação, no Almoxarifado Central localizado na Rua São Paulo, 777 – Higienópolis – Catanduva-SP, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente **MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÕES EIRELI** diretamente na Conta nº 13007735-1, Agência 0003, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

NATALIA CRISTINA MANFRIN MOLINARI BELLISSIMO
MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÕES EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000576/22 PREGÃO ELETRÔNICO

14499 - MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO EIRELI-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.004.001	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA PARA PINTOR E IUN	25	284,70	7.117,50	
2	015.004.002	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA PARA PINTOR E IUN	20	401,37	8.027,40	
3	015.004.003	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA PARA PINTOR E IUN	25	431,40	10.785,00	
4	015.004.004	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA PARA PINTOR E IUN	20	451,59	9.031,80	
5	015.004.005	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA PARA PINTOR E IUN	20	585,82	11.716,40	
6	015.004.006	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA PARA PINTOR E IUN	20	703,24	14.064,80	
7	015.004.007	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA PARA PINTOR E IUN	20	768,94	15.378,80	
8	015.004.008	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO QUANTIDADE UN	30	1.189,93	35.697,90	
9	015.004.009	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO QUANTIDADE UN	30	1.366,32	40.989,60	
10	015.004.010	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO COM FIBRA D UN	10	1.437,27	14.372,70	
Valor Total Geral:						167.181,90
Valor Total da Licitação:						167.181,90

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04180/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 744,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LILIAN CRISTINA FORTE LOPES-HOTEL-ME CNPJ: 05.881.071/0001-64.

Visando à hospedagem com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 04297/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 119,96, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à Solicitação de organizador de mesa para o Gabinete com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE CULTURA

Errata



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura retifica o **Item 14 - CRONOGRAMA PREVISTO** do **EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "VIRADA CULTURAL CATANDUVA 2022"**, que **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será aberto concurso objetivando seleção projetos artísticos culturais que integrarão a programação da "Virada Cultural 2022", publicado no Diário Oficial do Município de 25 de Agosto de 2022, Ano XVII, Edição nº 2118, Página 69 de 84, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 15.047/2022 como segue:

Onde se lê:

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	25/07/2022 a 14/08/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela "Comissão de Análise da Documentação".	15/08/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados.	16/08/2022
4	Prazo de Recurso	17 e 18/08/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	19/08/2022
7	Análise dos Projetos das Apresentações Artísticas - pela "Comissão de Seleção de Apresentações Artísticas" - dos Proponentes Habilitados.	20/08/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Apresentações na Imprensa Oficial do Município - Apresentações Contempladas.	21/08/2022



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Leia-se:****14. CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	25/07/2022 a 14/08/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela "Comissão de Análise da Documentação".	15/08/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados.	16/08/2022
4	Prazo de Recurso	17 e 18/08/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	19/08/2022
7	Análise dos Projetos das Apresentações Artísticas - pela "Comissão de Seleção de Apresentações Artísticas" - dos Proponentes Habilitados.	20 e 21/08/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Apresentações na Imprensa Oficial do Município - Apresentações Contempladas.	<u>22/08/2022</u>

Catanduva, 15 de Agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Comunicados

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**COMUNICADO**

PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "VIRADA CULTURAL CATANDUVA 2022" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 10241/2022.

TOTAL DE PROJETOS INSCRITOS: 85

PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE	MÓDULO	MODALIDADE
001/2022	Banda Sics no Mundo Invertido	Rodrigo Batista da Silva	III	Música
002/2022	Bolero: "Singular"	Gustavo Henrique Fávero	III	Dança
003/2022	Gafieira: "Samba Bom"	Gustavo Henrique Fávero	III	Dança
004/2022	Contando Contos	Lucas Dias Fernandes	I	Outros formatos
005/2022	Contando em 2	Lucas Dias Fernandes	I	Outros formatos
006/2022	Nosso Canto é livre	Marcelo Monteiro de Andrade	III	Música
007/2022	Lançamento do Disco Atualize	Marcelo Monteiro de Andrade	III	Música
008/2022	Melodias do Sertão	SOS Produções Artísticas	III	Música
009/2022	Viva nossa música	SOS Produções Artísticas	III	Música
010/2022	Mulheres na música	SOS Produções Artísticas	III	Música
011/2022	Cultura em foto	Humberto José Gonsalvo Filho	II	Outros formatos
012/2022	Músicas de barzinho	Carlos Roberto Nobre	III	Música
013/2022	Sambas da Velha Guarda	Carlos Roberto Nobre	III	Música
014/2022	Um branquin e um violão	Carlos Roberto Nobre	II	Música
015/2022	Rasga o Fole Sanfoneiro	Vinicius Nobre	III	Música
016/2022	Meu Sertão Nordestino	Vinicius Nobre	III	Música
017/2022	Galera Universitária	Vinicius Nobre	II	Música
018/2022	Raiz Sertaneja	Vinicius Nobre	III	Música



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

019/2022	Workshop de RPG	Gustavo Plazas	II	Outros formatos
020/2022	Shout, Sister! Somos muitas, mas somos raras	Viviane Bomfim Sanchez Forte	III	Música
021/2022	O menino da Sanfona	Rodrigo Batista da Silva	II	Música
022/2022	Apresentação de dança Everglow	Iclarfe - Instituto "Caminho de Luz" de Arte, Filosofia e Educação Espirita	I	Dança
023/2022	Candin	AC Produções Artísticas Ltda ME	III	Teatro
024/2022	Workshop de Dança de Salão	Julie Caroline Marchi Turim	II	Dança
025/2022	Apresentação: Não tenha medo	Julie Caroline Marchi Turim	I	Dança
026/2022	Apresentação ZOUK	Julie Caroline Marchi Turim	II	Dança
027/2022	Tango Perfume de Mulher	Julie Caroline Marchi Turim	II	Dança
028/2022	Música Raiz	Clarice Novais Trevizzo	II	Música
029/2022	Memória Musical	Antonio Sergio Trevizzo	II	Música
030/2022	Canta Sanfona	Antonio Sergio Trevizzo	II	Música
031/2022	Vamos Cantar	Clarice Novais Trevizzo	II	Música
032/2022	Suspeitos de um crime	Igor de Mello	II	Teatro
033/2022	Viola n'Roll	Marcelo Bedutti Forte	II	Música
034/2022	Dança Mix	Alessandro Carlos Lamana Neves	I	Dança
035/2022	Palhaços Brincalhões	Alessandro Carlos Lamana Neves	I	Outros formatos
036/2022	A coragem de Ruan	Alex Carlos Lamana Neves	II	Outros formatos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

037/2022	Open Riso	Alex Carlos Lamana Neves	III	Outros formatos
038/2022	ImprOviso	Lucas Fernando Paschoal	II	Outros formatos
039/2022	A beleza da arte e cultura do Kung-Fu	Lucas Fernando Paschoal	III	Outros formatos
040/2022	Bolero: "Singular"	Gustavo Henrique Fávero	I	Dança
041/2022	Gafieira: "Samba Bom"	Gustavo Henrique Fávero	I	Dança
042/2022	Tributo aos anos 80 Charrete que perdeu o condutor	Karla Yasmin Rodrigues Garisto	III	Música
043/2022	Essemble Brass Quinteto	Danyel Campos da Silva	III	Música
044/2022	Tributo aos anos 70 MPB/Bossa	Karla Yasmin Rodrigues Garisto	II	Música
045/2022	Modão Xonado	Neusa Aparecida Rodrigues Uemura	III	Música
046/2022	Só Modão	Adriana Aparecida Souza	II	Música
047/2022	Como nos velhos tempos	Neusa Aparecida Rodrigues Uemura	II	Música
048/2022	80 é o que arrebenta	José Landim Neto	III	Música
049/2022	A modinha fazendo história	José Landim Neto	II	Música
050/2022	Só Piseiro	Adriana Aparecida Souza	III	Música
051/2022	Elementos da Luz	Leticia Cantão	II	Dança
052/2022	Estrelas do Egito na primavera	Leticia Cantão	III	Dança
053/2022	Sertanejada com Larissa Lopes	Claudemar Viana Lopes	II	Música
054/2022	Tocando em frente	Eduarda Landim	II	Música
055/2022	Arrocha	Eduarda Landim	III	Música
056/2022	Conversa Literária	Pamela do Vale Dalarmelina	I	Literatura
057/2022	A Flor da pele	Ana Carolina de Souza	I	Dança
058/2022	Entre (Laços)	Ana Carolina de Souza	II	Dança
059/2022	Assinado Eu?	Guilherme Alexandre Viquer Pereira Moraes de Brito	III	Dança/Teatro
060/2022	Oficina de Confecção de Instrumentos Musicais	Daniela Regina Pavão	III	Música
061/2022	Musicando para a Virada	Daniela Regina Pavão	III	Música



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

062/2022	Feitiço do Choro convida Adilson Rodrigues	João Paulo dos Santos	III	Música
063/2022	Quésia Neves e Banda	João Paulo dos Santos	III	Música
064/2022	Os contos das cumades	Sheila da Rocha	II	Outros formatos
065/2022	Flertando com o abismo	Thaynna Dourado Trida	II	Dança
066/2022	Pas de Deux - A gata branca e o gato de Botas	Thaynna Dourado Trida	I	Dança
067/2022	Pintura ao Vivo duas telas	Lucas Inácio Herrera	III	Outros formatos
068/2022	Stencil Arte	Lucas Inácio Herrera	II	Outros formatos
069/2022	K-Pop Remix	Aghata Leticia Pereira	II	Música
070/2022	Remix Present	Aghata Leticia Pereira	II	Música
071/2022	Imperfeito	Carlos Daniel Macedo	II	Dança
072/2022	Não Sou Só	Carlos Daniel Macedo	II	Dança
073/2022	Coreografia "Nosso Tempo"	Renan Rodrigues	II	Dança
074/2022	Coreografia "Sobre Viver"	Renan Rodrigues	III	Dança
075/2022	Samba com outras tribos	Associação Projeto Raízes	II	Música
076/2022	Quintal do Projeto Raízes	Associação Projeto Raízes	III	Música
077/2022	Apresentação Camerata OSCIF	Everton Rodrigues	III	Música
078/2022	Apresentação Show da DJ Fran	Julian Yves Garcia	II	Música
079/2022	Apresentação Show da DJ Fran	Julian Yves Garcia	III	Música
080/2022	Oficina de produção de pipas	Julian Yves Garcia	I	Outros formatos
081/2022	Show da cantora Livia Lopes	Rafael Augusto Abrão Perez Romero	III	Música



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

082/2022	Performance de Show de Drag Quuen Narah Diamonds e DJ Camilly Beauty	Rafael Augusto Abrão Perez Romero	III	Música/ Dança
083/2022	Show da cantora Livia Lopes	Rafael Augusto Abrão Perez Romero	II	Música
084/2022	Performance de Show de Drag Quuen Narah Diamonds e DJ Camilly Beauty	Rafael Augusto Abrão Perez Romero	II	Música/ Dança
085/2022	MPB e Pop Rock Nacional	Rozmani Cesar Viveiro	III	Música

Catanduva, 15 de Agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA****Atos Administrativos****Regimentos e deliberações**

ATA

REUNIÃO 27/07/2022

Início: 15:00min

COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.*Folhas – 1 a 3*

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00min (quinze horas), na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Informática do Paço Municipal, realizou-se a reunião de COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, sob o Secretariado da Sra. Maria Cristina P. Machado Sanches; comissão esta criada pela LC nº. 0355, de 26 de dezembro de 2006. Nesta reunião estiveram presentes como representantes nomeados, através do Decreto Municipal nº 8.247 de 24 de março de 2022 os membros: a) Secretaria de Planejamento: Gilberto Augusto Motta; b) Secretaria de Obras e Serviços: Marcos Queiroz Coelho e Cristian André Balduino dos Santos; c) Superintendência de Água e Esgoto: João César Mendes Menegheli; d) Secretaria de Trânsito: João Paulo Machado; e) PRODECA: José Rodrigo Sanches; f) Secretaria de Negócios Jurídicos: Daniel Mouad; Secretaria de Meio Ambiente: Julia Cassiano Wayego; Coordenadoria de Habitação: Victor Siqueira Cassiano Daltin; Coordenadoria de Turismo: Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches. Também estiveram presentes como convidados o vice prefeito José Cláudio Romagnolli e o arquiteto urbanista Luiz Fernando Verroni, este representando a Associação Bom Pastor. A reunião teve como Pauta o processo 28078/2021 que trata da aprovação de Projeto de construção comercial de fabricação de lustres, com área de 1.4136,75m², na Av. Dra. Maria Ines Dal'antonia Curi, 517, lotes 17,18,19,24 quadra "C", Polo comercial e industrial Raul de Carvalho em nome de Carvalho & Silveira Comercio de

lustres Eirelli EEP, conforme copia do projet e E.I.V. anexo ao processo, nada a opor, após o processo 15366/22, que trata da solicitação de diretrizes de loteamento urbano, requerido pela Associação Bom Pastor. Na reunião foi apresentado e discutido o projeto urbano do loteamento. Entre as questões solicitadas para ajuste estão: (1) estudar a ampliação da entrada do loteamento no formato de uma avenida; (2) prever dispositivo de segurança na Estrada Vicinal José Frias Garcia para entrada do loteamento; (3) prever avenida de fundo de vale; (4) prever o alargamento da Estrada Vicinal José Frias Garcia; (5) provavelmente haverá necessidade de 3 poços artesianos; (6) o emissário deve ir até o Rio São Domingos; (7) deve ser previsto reservatório de água potável; (8) estudar a possibilidade de negociação com área vizinha para melhorar o acesso ao loteamento; (9) prever bacia de retenção de águas pluviais e dissipador de água. As diretrizes de cada secretaria municipal constarão mais detalhadamente no processo supra citado. A Comissão deliberou sobre esses assuntos e encerrou-se a reunião. Eu Gilberto Augusto Motta lavrei, e colho assinatura dos participantes:

Secretaria Municipal de Planejamento e Informática

Gilberto Augusto Motta	
------------------------	--

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Marcos Queiroz Coelho	
Cristian A.B. dos Santos	

Superintendência de Água e Esgoto

João César Mendes Menegheli	
-----------------------------	--



Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

João Paulo Machado	
--------------------	--

Prodeica

José Rodrigo Sanches	
----------------------	--

Secretaria Municipal de Negocios Juridicos

Daniel Mouad	
--------------	--

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Julia Cassiano Wayego	
-----------------------	--

Coordenadoria de Habitação

Victor Squeira Cassiano Daltin	
--------------------------------	--

Coordenadoria de Turismo

Maria Cristina P. Machado Sanches.	
------------------------------------	--

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **04393/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 578,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALLEANZA EDUCACIONAL LTDA CNPJ nº 08.112.292/0001-66

Visando à TAXA DE INSCRIÇÃO PARA "III CONGRESSO INTERNACIONAL UM NOVO TEMPO EM EDUCAÇÃO, com fulcro no art.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Comunicados****COMUNICADO**

No dia 04 de maio de 2022, enviamos ofício ao São Domingos Saúde questionando sobre interesse em prorrogar o contrato com o IPMC, por 12 meses, aplicando-se o índice de inflação. Em 03 de junho de 2022 a operadora informou que não havia interesse na prorrogação do contrato.

No dia 06 de junho de 2022 expedimos pedidos de orçamento para embasar uma nova licitação, sendo que a operadora São Domingos Saúde não teve interesse em apresentar orçamento, o Padre Albino Saúde disse ser inviável a participação na licitação e a Unimed Catanduva enviou orçamento de R\$ 1.874.112,93 ao mês com fator para exames e procedimentos de 35%, desde o primeiro atendimento.

Em 15 de julho de 2022, a operadora São Domingos Saúde apresentou relatório de sinistralidade, demonstrando prejuízo de R\$ 4.512.413,17 nos últimos 12 meses, com ao atendimento dos usuários do IPMC.

Em 19 de julho de 2022, abrimos licitação com o valor máximo que o IPMC teria de disponibilidade financeira para pagar, R\$ 1.379.665,43, e mantivemos os valores de fator de consulta e percentuais de fatores de exames e procedimentos que pagamos atualmente.

Em 02 de agosto de 2022, data de abertura da licitação, não obtivemos nenhuma proposta de interessados em nos atender nas condições propostas.

No dia 04 de agosto de 2022, em reunião entre a Diretoria do São Domingos Saúde e Conselheiros do IPMC, ficaram registradas algumas situações:

- O pregão presencial 01/2022 do IPMC, para contratação de operadora de plano de saúde por parte do IPMC, restou deserto;
- O Funcionalismo está há 3 anos sem recomposição salarial, gerando desequilíbrio entre receitas e despesas para manutenção do plano de saúde dos servidores;

- A operadora São Domingos Saúde também registra desequilíbrio econômico/financeiro decorrente de alta sinistralidade de nossa massa;

- A Administração Municipal está em fase avançada de estudos para implementação de reestruturação salarial, que pode implicar em uma melhora na arrecadação do IPMC para custear o plano de saúde;

- A reestruturação salarial deve vir acompanhada de uma mudança na fonte de custeio do plano de saúde, a qual passaria a ser de responsabilidade dos servidores, os quais poderiam optar por manter o plano ou não.

Durante a reunião, os membros do IPMC solicitaram novos estudos de viabilidade do plano, sem onerar o IPMC, que encontra-se no limite de suas disponibilidades financeiras para tal fim.

Acordou-se nova reunião, entre IPMC e São Domingos Saúde, para o dia 09/08/2022 às 18 horas.

No dia 05/08/2022, a operadora enviou a seguinte contraproposta:

Proposta IPMC		
Mensalidade ►		1.379.665,43
Co-participação:		
CONSULTAS:	Eletivas	Pronto Socorro
1ª a 6ª Consulta	40,00	55,00
7ª a 12ª Consulta	50,00	55,00
A partir da 13ª	80,00	85,00
EXAMES:	35%	
INTERNAÇÕES:	Quarto Coletivo	Apartamento
	350,00	600,00 13:07

Informou ainda, que a cada 5% de aumento na fatura, poderia ser diminuído o fator em 5%, conforme segue:

Proposta da Simulação IPMC 2		
Mensalidade ►		1.443.809,46
Co-participação:		
CONSULTAS:	Eletivas	Pronto Socorro
1ª a 6ª Consulta	40,00	55,00
7ª a 12ª Consulta	50,00	55,00
A partir da 13ª	80,00	85,00
EXAMES:	30%	
INTERNAÇÕES:	Quarto Coletivo	Apartamento
	350,00	600,00 15:17

Com a finalidade de aguardar a reestruturação salarial dos servidores, a mudança na fonte de custeio (com a faculdade dos servidores optarem por não mais ficarem no plano), e também para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços que se encerram em 31/10/2022, solicitamos à operadora:

A prorrogação do contrato por 3 meses, a partir de 01/11/2022, com as condições que seguem:

Consultas	1ª	2ª e 3ª	da 4ª em diante
Valor	R\$ 31,26	R\$ 43,78	R\$ 87,55

Exames solicitados e procedimentos ambulatoriais	da 1ª consulta	da 2ª e 3ª consulta	da 4ª consulta em diante
Percentual	10% do valor	20% do valor	30% do valor

- Reajuste de 10% das contraprestações mensais (custeado pelo IPMC para titulares e dependentes);

- Reajuste de 10% das contraprestações mensais (custeados pelos agregados)

- Reajuste na mensalidade, a ser custeado por titulares, dependentes e agregados, no valor de R\$ 20,00 *per capita*, que seriam repassados para a operadora a título de reequilíbrio econômico/financeiro.

A operadora aceitou esta nossa última proposta e o contrato ficaria assim, durante os meses de novembro, dezembro e janeiro:

Prorrogação de contrato por 3 meses. (novembro, dezembro e janeiro)

SERVIDORES, CÔNJUGES, COM PANHEIROS E FILHOS MENORES:

FAIXA ETÁRIA	Plano coletivo	Plano Individual
Até 18 anos	31,03	48,69
19-23 anos	31,03	49,57
24-28 anos	31,03	51,8
29-33 anos	31,03	54,91
34-38 anos	31,03	62,07
39-43 anos	31,03	69,83
44-48 anos	31,03	79,55
49-53 anos	31,03	89,24
54-58 anos	31,03	95,06
59 em diante	31,03	136,69

CÔNJUGES, COM PANHEIROS E FILHOS MENORES DOS SERVIDORES EM CARÊNCIA (ADMITIDOS A PARTIR DE 01/11/2021)

FAIXA ETÁRIA	Plano coletivo	Plano Individual
Até 18 anos	70,08	90,13
19-23 anos	72,60	93,63
24-28 anos	78,91	102,47
29-33 anos	87,75	114,84
34-38 anos	108,06	143,28
39-43 anos	130,07	174,09
44-48 anos	157,59	212,63



49-53 anos	185,12	251,15
54-58 anos	201,62	274,27
59 em diante	319,67	439,55

AGREGADOS E SERVIDORES COM CUSTO INTEGRAL

:

FAIXA ETÁRIA	Plano coletivo	Plano Individual
Até 18 anos	97,13	128,00
19-23 anos	101,00	133,38
24-28 anos	110,71	146,98
29-33 anos	124,31	166,05
34-38 anos	155,61	209,86
39-43 anos	189,51	257,33
44-48 anos	231,89	316,65
49-53 anos	274,27	375,97
54-58 anos	299,70	411,58
59 em diante	481,51	666,11

Consultas	1ª	2ª e 3ª	da 4ª em diante
Valor	R\$ 31,26	R\$ 43,78	R\$ 87,55

Exames solicitados e procedimentos ambulatoriais	da 1ª consulta	da 2ª e 3ª consulta	da 4ª consulta em diante
Percentual	10% do valor	20% do valor	30% do valor

Em reunião realizada em 12 de agosto de 2022, entre o Diretor do IPMC e todos os Conselheiros da Autarquia, ficou definido que



deverá ser convocada uma assembleia com os servidores, em meados de setembro, para apresentar a proposta e esclarecer dúvidas.

Catanduva, 15 de agosto de 2022.

Edson Andrella

Diretor Superintendente do IPMC

**Licitações e Contratos****Contratos**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 30/22 – Inexigibilidade de licitação – Objeto: prestação de serviços técnicos - profissional especializado na área de Direito Público, compreendendo direito administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário, neste compreendendo o seguinte: analisar e emitir pareceres, patrocínio ou defesas de processos judiciais ou administrativas, licitações, contratos, bem como demais atos administrativos envolvendo o IPMC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - EDSON ANDRELLA – DIRETOR SUPERINTENDENTE – CONTRATADA: JULIANA BALBINO DOS REIS - Valor: R\$ 7.000,00 – Data da assinatura: 12/08/2022 – Prazo: 30 dias.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV	9058197 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2840
9058647 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA	36420 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1775
36493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1810	36495 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1830
36431 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1935	9053685 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1950
36467 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1955	36437 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2025
36478 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2035	36472 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2045
36469 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2055	64306 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160COMERCIO
9054511 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160CASA	9054422 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2185FUNDOS/CASA
588424 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2210	9043438 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2231
57699 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2235	58083 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2274
57691 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2295	60965 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2364
61895 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2380DERIV	57708 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2405
61605 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2436	61827 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2442SALAO 01
61201 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2470	61790 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2472
589029 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2486	9053556 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2505COMERCIO
61393 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2534	61651 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2540
9053528 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2572DERIV N.2576	588565 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2600DERIV
9044159 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2611	9043573 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2636 DERIV/FUNDOS
57724 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2645	64614 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2676
9049572 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685CASA 1	9049571 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685CASA 2
57731 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2715	61578 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2760
57736 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2795	64457 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2814
57739 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2825	61808 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2828
587135 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2876	9044493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2900CASA 1
64609 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2912	9042670 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924CASA 1
61202 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2952	588398 - RUA 15 DE NOVENBRO, 3004
588066 - RUA 15 DE NOVENBRO, 3036	61652 - RUA 15 DE NOVENBRO, 3072
587790 - RUA 15 DE NOVENBRO, 3096	589850 - AV PATOS DE MINAS, 17
36124 - RUA ARICANDUVA, 117	36126 - RUA ARICANDUVA, 127
36134 - RUA ARICANDUVA, 180	36140 - RUA ARICANDUVA, 220
36146 - RUA ARICANDUVA, 250	36151 - RUA ARICANDUVA, 280
36153 - RUA ARICANDUVA, 297	36154 - RUA ARICANDUVA, 300
36156 - RUA ARICANDUVA, 310	36159 - RUA ARICANDUVA, 327
36166 - RUA ARICANDUVA, 360	589471 - RUA ARICANDUVA, 387FUNDOS
36172 - RUA ARICANDUVA, 400	36173 - RUA ARICANDUVA, 410
9048171 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.1-COMERCIO	36179 - RUA ARICANDUVA, 460 CASA
58023 - RUA GUAXUPE, 361	58025 - RUA GUAXUPE, 381
36342 - AV BARAO DOS COCAIS, 54	36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74
36360 - AV BARAO DOS COCAIS, 148	36364 - AV BARAO DOS COCAIS, 168
36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269	36386 - AV BARAO DOS COCAIS, 289
36390 - AV BARAO DOS COCAIS, 333	57868 - AV BARAO DOS COCAIS, 370
57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390	36398 - AV BARAO DOS COCAIS, 423
57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450	36402 - AV BARAO DOS COCAIS, 463
36462 - AV BARAO DOS COCAIS, 473	57879 - AV BARAO DOS COCAIS, 500
36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513	58070 - AV BOM SUCESSO, 330
40210 - AV BOM SUCESSO, 340	58091 - AV BOM SUCESSO, 370



590987 - AV BOM SUCESSO, 399	9041436 - AV BOM SUCESSO, 450
58090 - AV BOM SUCESSO, 480	36263 - RUA BETIM, 36
36267 - RUA BETIM, 57	36280 - RUA BETIM, 136
36182 - RUA CAMBUI, 80	36187 - RUA CAMBUI, 110
36191 - RUA CAMBUI, 130	36196 - RUA CAMBUI, 155
36200 - RUA CAMBUI, 175	36201 - RUA CAMBUI, 180
36317 - RUA LAGOA DA PRATA, 35	36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55
36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60	36324 - RUA LAGOA DA PRATA, 80
36334 - RUA LAGOA DA PRATA, 140	36948 - RUA LAGOA DA PRATA, 144FUNDOS
36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150	36337 - RUA LAGOA DA PRATA, 155
36289 - RUA MARIANA, 70	36290 - RUA MARIANA, 75
36291 - RUA MARIANA, 80	36294 - RUA MARIANA, 95
36297 - RUA MARIANA, 115	36303 - RUA MARIANA, 145
9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE	36214 - RUA PATROCINIO, 45
590965 - RUA PATROCINIO, 65CASA 1	36218 - RUA PATROCINIO, 65
36476 - RUA PATROCINIO, 105	9052503 - RUA PATROCINIO, 105FUNDOS
36229 - RUA PATROCINIO, 135	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36241 - RUA TIRADENTES, 60
36244 - RUA TIRADENTES, 79	36248 - RUA TIRADENTES, 100
36251 - RUA TIRADENTES, 119	36255 - RUA TIRADENTES, 139
36260 - RUA TIRADENTES, 170	9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64
9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74	9045137 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 84
9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35	9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75
9045315 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 94	9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115
9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138	9045188 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 139
9045720 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 198	9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189
9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198	9045141 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 218
9045064 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 219ANT 209	9046721 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 258
9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289	9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308
9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309	9045858 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 329
9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338	9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339
9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348	9045836 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 368
9046006 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 369	9046247 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 399
9045871 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 419	9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439
9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55	9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85
9045549 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 95	9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105
9045178 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 149	9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229
9045206 - RUA NELSON MARTINES, 24	9045091 - RUA NELSON MARTINES, 25
9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44	9045124 - RUA NELSON MARTINES, 45
9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64	9045166 - RUA NELSON MARTINES, 75
9045441 - RUA NELSON MARTINES, 85	9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95
9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105	9045167 - RUA NELSON MARTINES, 114
9045277 - RUA NELSON MARTINES, 149	9045293 - RUA NELSON MARTINES, 159
9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168	9045265 - RUA NELSON MARTINES, 169
9045264 - RUA NELSON MARTINES, 188	9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198
9045339 - RUA NELSON MARTINES, 208	9045888 - RUA NELSON MARTINES, 258
9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259	9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269
9046007 - RUA NELSON MARTINES, 278	9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289
9045865 - RUA NELSON MARTINES, 298	9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9048062 - RUA NELSON MARTINES, 388
9046078 - RUA NELSON MARTINES, 409	9046001 - RUA NELSON MARTINES, 418
9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453	9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478
9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483	9045890 - RUA NELSON MARTINES, 493



9045163 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 44	9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45
9045150 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 64	9045092 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 95
9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104	9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115
9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV	9045398 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 138
9045072 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 149	9045308 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 188
9045061 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 208	9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218
9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268
9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269	9045965 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 278
9046209 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 298	9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318
9045949 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 358	9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408
9045981 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 431	9046024 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 441
9046526 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 450	9045987 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 451
9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510	9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511
9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520	9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521
9045854 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 530	9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540
9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541	9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570
9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571	9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581	9045573 - RUA JOSE MARTINS, 34
9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35	9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45
9045578 - RUA JOSE MARTINS, 64	9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65
9045235 - RUA JOSE MARTINS, 75	9045216 - RUA JOSE MARTINS, 84
9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95	9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114
9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115	9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138
9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149	9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148
9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179	9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045232 - RUA JOSE MARTINS, 208ant 198	9045404 - RUA JOSE MARTINS, 219
9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279	9045911 - RUA JOSE MARTINS, 289
9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339	9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379
9045532 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 24	9045572 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 54
9045171 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 84	9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138
9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138	9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148
9045331 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 168	9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045814 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 288	9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348
9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378	59129 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 388
9046196 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 408	9045907 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 462
9046022 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 482	9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502
9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24	9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44
9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54	9045047 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 104
9045179 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 105	9045194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 115
9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128	9045085 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 139
9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178	9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198
9045037 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 208	9045040 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 219
9045835 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 248	9046049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 279
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298	9046608 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 308
9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309	9046744 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 349
9046720 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 358	9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359
9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369	9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378
9046217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 379	9045920 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 399
9046587 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 409	9045834 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 430
9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431	9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461
9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480	9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501
9045843 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 520	9046223 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 531
9046194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 540	9045921 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 551



9046371 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 581	9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75
9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85	9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115
9045267 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 169	9045363 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 209
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249	9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349	9045927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 359
9045950 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 379	9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399	9045946 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 511
9048158 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 551	9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581
9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591	9045057 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 24
9046230 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 104	9045158 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 115
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178
9045165 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 188	9045420 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 199
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248	9046082 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 268
9046069 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 318	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045798 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 408	9045889 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 460
9045839 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 480	9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490
9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580	57881 - AV BARAO DOS COCAIS, 533
57884 - AV BARAO DOS COCAIS, 553	57885 - AV BARAO DOS COCAIS, 560
57891 - AV BARAO DOS COCAIS, 590	57892 - AV BARAO DOS COCAIS, 593
57893 - AV BARAO DOS COCAIS, 600	57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643
57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660	57907 - AV BARAO DOS COCAIS, 670
57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703	57916 - AV BARAO DOS COCAIS, 723
58050 - AV PATOS DE MINAS, 170	57838 - RUA BARBACENA, 20
57846 - RUA BARBACENA, 60	57852 - RUA BARBACENA, 90
57863 - RUA BARBACENA, 141	57751 - RUA CALDAS, 51
57755 - RUA CALDAS, 81	57759 - RUA CALDAS, 101
57763 - RUA CALDAS, 121	57764 - RUA CALDAS, 130
57769 - RUA CALDAS, 151	57771 - RUA CALDAS, 170
57773 - RUA CALDAS, 181	57778 - RUA CALDAS, 221
57780 - RUA CALDAS, 231	57787 - RUA CALDAS, 270
57794 - RUA CALDAS, 301	57800 - RUA CALDAS, 331
57805 - RUA CALDAS, 361	9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV
58046 - RUA CALDAS, 381	57934 - RUA CAXAMBU, 101
57944 - RUA CAXAMBU, 151	57946 - RUA CAXAMBU, 161
57947 - RUA CAXAMBU, 170	57949 - RUA CAXAMBU, 181
57952 - RUA CAXAMBU, 200	57953 - RUA CAXAMBU, 201
58053 - RUA GUAXUPE, 11	57987 - RUA GUAXUPE, 21
57988 - RUA GUAXUPE, 30	57989 - RUA GUAXUPE, 40
57994 - RUA GUAXUPE, 61	57996 - RUA GUAXUPE, 71
58000 - RUA GUAXUPE, 91	58003 - RUA GUAXUPE, 111
58013 - RUA GUAXUPE, 231	58057 - RUA GUAXUPE, 271
58020 - RUA GUAXUPE, 331	57959 - RUA ITAJUBA, 40
57965 - RUA ITAJUBA, 70	57979 - RUA ITAJUBA, 200
57983 - RUA ITAJUBA, 244	57809 - RUA SABARA, 30
57810 - RUA SABARA, 40	57812 - RUA SABARA, 55
57813 - RUA SABARA, 60	57814 - RUA SABARA, 65
57826 - RUA SABARA, 125	57827 - RUA SABARA, 130
57828 - RUA SABARA, 135	57829 - RUA SABARA, 140
58048 - RUA SABARA, 150	9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115
9056726 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 160	9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26
9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95	9058218 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 95
9058873 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 155	9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45
9060264 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 116	9060312 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 65
9053285 - AV CESAR GUZZI, 955	69818 - RUA BULGARIA, 40



69993 - RUA JAMAICA, 30	69979 - RUA JAMAICA, 45
69677 - RUA JAMAICA, 55	69986 - RUA JAMAICA, 65
69980 - RUA JAMAICA, 85	69773 - RUA JAMAICA, 145
69807 - RUA JAMAICA, 212	69486 - RUA JAMAICA, 222
69752 - RUA JAMAICA, 232	69959 - RUA JAMAICA, 252
69991 - RUA LIBANO, 51	69804 - RUA LIBANO, 52
69545 - RUA LIBANO, 61	69813 - RUA LIBANO, 92
69664 - RUA LIBANO, 163	69832 - RUA LIBANO, 183
69734 - RUA LIBANO, 194	69765 - RUA LIBANO, 253
69670 - RUA LIBANO, 274	69838 - RUA LIBANO, 284
69983 - RUA NOVO MUNDO, 22	587932 - RUA NOVO MUNDO, 42
69726 - RUA NOVO MUNDO, 91	69956 - RUA NOVO MUNDO, 131
69517 - RUA NOVO MUNDO, 163	69421 - RUA NOVO MUNDO, 193
69302 - RUA NOVO MUNDO, 194	69990 - RUA NOVO MUNDO, 244
69996 - RUA NOVO MUNDO, 254	69524 - RUA NOVO MUNDO, 273
69948 - RUA NOVO MUNDO, 293	69772 - RUA ESCOCIA, 21
69538 - RUA ESCOCIA, 31	69836 - RUA ESCOCIA, 42
69837 - RUA ESCOCIA, 52	69710 - RUA ESCOCIA, 61
589719 - RUA ESCOCIA, 82	69754 - RUA ESCOCIA, 92
69713 - RUA ESCOCIA, 101	69572 - RUA ESCOCIA, 122
69521 - RUA ESCOCIA, 163	69995 - RUA ESCOCIA, 173
69512 - RUA ESCOCIA, 184	69946 - RUA ESCOCIA, 244
69484 - RUA ESCOCIA, 264	69699 - RUA ESCOCIA, 283
69407 - RUA ESCOCIA, 294	69631 - RUA GLORIA, 101
69673 - RUA GLORIA, 121	9054576 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 80
9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116	9053662 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 86
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96	9052425 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 105
9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54	69736 - RUA GLORIA, 234
69687 - RUA GLORIA, 244	69931 - RUA GLORIA, 274
69731 - RUA HOLANDA, 52	589368 - RUA HOLANDA, 72
69587 - RUA HOLANDA, 81	69750 - RUA HOLANDA, 91
69582 - RUA HOLANDA, 101	69593 - RUA HOLANDA, 121
69408 - RUA HOLANDA, 163	69853 - RUA HOLANDA, 173
69610 - RUA HOLANDA, 183	69540 - RUA HOLANDA, 194
69860 - RUA HOLANDA, 204	69533 - RUA HOLANDA, 233
69603 - RUA HOLANDA, 263	69562 - RUA LONDRES, 31
69583 - RUA LONDRES, 71	69601 - RUA LONDRES, 81
69944 - RUA LONDRES, 91	69649 - RUA LONDRES, 92
69646 - RUA LONDRES, 122	587739 - RUA LONDRES, 163
69742 - RUA LONDRES, 164	69297 - RUA LONDRES, 193
69655 - RUA LONDRES, 203	69555 - RUA LONDRES, 213
69770 - RUA LONDRES, 273	69611 - RUA LONDRES, 274
69829 - RUA LONDRES, 284	69616 - RUA PARIS, 21
69676 - RUA PARIS, 22	69443 - RUA PARIS, 31
69477 - RUA PARIS, 42	69683 - RUA PARIS, 61
69559 - RUA PARIS, 72	69552 - RUA PARIS, 92
69709 - RUA PARIS, 122	69686 - RUA PARIS, 131
588904 - RUA PARIS, 142	9042223 - RUA PARIS, 194
69549 - RUA PARIS, 233	9049259 - RUA PARIS, 243DERIV
69723 - RUA PARIS, 284	69338 - RUA PARIS, 293
69584 - RUA LA PAZ, 31	69831 - RUA LA PAZ, 54
69640 - RUA LA PAZ, 64	69693 - RUA LA PAZ, 74
69718 - RUA LA PAZ, 91	69366 - RUA LA PAZ, 114
69661 - RUA LA PAZ, 134	69881 - RUA LA PAZ, 183



69605 - RUA LA PAZ, 213	69543 - RUA LA PAZ, 243
69633 - RUA LA PAZ, 253	69628 - RUA LA PAZ, 258
69895 - RUA LA PAZ, 263	69550 - RUA LA PAZ, 273
69704 - RUA LA PAZ, 278	9055697 - AV GUIDO GIROL, 695
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	64228 - AV GUIDO GIROL, 125
9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV	61614 - AV GUIDO GIROL, 235
61392 - AV GUIDO GIROL, 245	64036 - AV GUIDO GIROL, 255
9044197 - AV GUIDO GIROL, 255deriv	588745 - AV GUIDO GIROL, 371
9042155 - AV GUIDO GIROL, 395	589161 - AV GUIDO GIROL, 480
9043507 - AV GUIDO GIROL, 495Deriv	62900 - AV GUIDO GIROL, 535
63991 - AV GUIDO GIROL, 565COMERCIO	589295 - AV GUIDO GIROL, 665
64075 - AV GUIDO GIROL, 685	64052 - RUA FRUTAL, 45
62600 - RUA FRUTAL, 145	62601 - RUA FRUTAL, 155
63865 - RUA REGISTRO, 45	63168 - RUA REGISTRO, 85
63131 - RUA REGISTRO, 90	62618 - RUA REGISTRO, 100
62619 - RUA REGISTRO, 105	63978 - RUA REGISTRO, 140
62971 - RUA REGISTRO, 160	62757 - RUA REGISTRO, 165
64194 - RUA REGISTRO, 170	63071 - RUA REGISTRO, 180
62949 - RUA REGISTRO, 190	9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV
63144 - RUA REGISTRO, 307	62950 - RUA REGISTRO, 415
62626 - RUA REGISTRO, 425	62628 - RUA REGISTRO, 475
9043925 - RUA REGISTRO, 490DERIV/FDOS	63973 - RUA REGISTRO, 490
64150 - RUA REGISTRO, 495	63851 - RUA REGISTRO, 500
63208 - RUA REGISTRO, 530	63111 - RUA REGISTRO, 565
62630 - RUA REGISTRO, 575	62303 - RUA REGISTRO, 585
62634 - RUA REGISTRO, 645	63077 - RUA REGISTRO, 675
63942 - RUA REGISTRO, 680	62636 - RUA ITANHAEM, 75
589364 - RUA ITANHAEM, 85	62848 - RUA ITANHAEM, 95
64037 - RUA ITANHAEM, 185	64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A
62810 - RUA ITANHAEM, 215	64142 - RUA ITANHAEM, 325
9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv	64325 - AV CESAR GUZZI, 475ANT 1705
64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731	62301 - AV CESAR GUZZI, 519ant 1757
9046818 - AV CESAR GUZZI, 525	9047046 - AV CESAR GUZZI, 567FUNDOS
64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815	9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835
9053731 - AV MONSENHOR ALBINO, 621	9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

COTAÇÃO Nº 27/2022 – PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONJUNTO MOTO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de agosto de 2022.

Setor de Compras.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONJUNTO MOTO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAEC.

1. OBJETIVO

O objetivo desse edital é a contratação de empresa de engenharia para dar suporte técnico especializado nos geradores de energia elétrica da SAEC. Destaca-se que, a equipe técnica da SAEC não possui o conhecimento técnico especializado nessa área para encontrar e solucionar determinados tipos de defeitos. Nessas situações, faz-se necessário uma empresa especialista em manutenção de moto-geradores, apta a solucionar problemas mais complexos.

Atualmente, temos moto-geradores instalados nas estações elevatórias de esgoto bruto e também na Estação de Tratamento Esgoto - ETE. A Tabela 1, lista os locais que temos geradores instalados; todos localizados na cidade de Catanduva/SP.

Tabela 1: Lista dos locais que possuem gerador de energia elétrica.

TAG	DESCRIÇÃO	RUA	BAIRRO
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto	Estrada Vicinal Vicente Sanches	Rural
EEE-1	Elevatória Esgoto geral da ETE	Estrada Vicinal Vicente Sanches	Rural
EEE-2	Elevatória Esgoto CSU	Rua Rinópolis, n.º 81	Jd. Primavera
EEE-3	Elevatória Esgoto Jardim Imperial	Rua Bitupita, n.º 200	Jd. Imperial
EEE-4	Elevatória Esgoto Cidade Jardim	Rua Quixadá, n.º 35	Cidade Jardim
EEE-5	Elevatória Esgoto Pedro Monteleone	Av. Prof. Geraldo Correia, n.º 11	Pedro Monteleone
EEE-6	Elevatória Esgoto Pedro Luis Boso	Rua Almirante Tamandaré, n.º 85	Pedro Luis Boso
EEE-7	Elevatória Esgoto Raul de Carvalho	Rua Mairinque, n.º 23	Raul de Carvalho
EEE-8	Elevatória Esgoto Nova Catanduva I	Rua das Jaboticabas, n.º 51	Nova Catanduva I
EEE-11	Elevatória Alto da Boa Vista II	Rua José Frias Garcia, 2218	Alto da Boa Vista II



Já a Tabela 2, lista o modelo do motor, gerador e USCA dos conjuntos motos geradores em cada unidade.

Tabela 2: Dados do motor, gerador e USCA dos conjunto moto-geradores

TAG	DESCRIÇÃO	QTD.	MOTOR	ALTERNADOR	POT./TENSÃO	USCA
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto	3	SCANIA MOD.: DC13 072A 02-14	WEG MOD.: AG10280MI30AI	500kVA/ 440VAC	COMAP INTELI COMPACT
EEE-1	Elevatória Esgoto geral da ETE	2	SCANIA MOD.: DC13 072A 02-14	WEG MOD.: AG10280MI30AI	500kVA/ 440VAC	COMAP INTELI COMPACT
EEE-2	Elevatória Esgoto CSU	1	PERKINS MOD.: 404D-22G	WEG MOD.: GTA	25kVA/ 220VAC	DEEP SEA 4520
EEE-3	Elevatória Esgoto Jardim Imperial	1	MWM MOD.: D3	CRAMACO MOD.: G2R	40kVA/ 220VAC	DEEP SEA 4520
EEE-4	Elevatória Esgoto Cidade Jardim	1	CUMMINS MOD.: 4BG2	WEG MOD.: GTA	20kVA/ 220VAC	DEEP SEA 6020
EEE-5	Elevatória Esgoto Pedro Monteleone	1	HYUNDAI MOD.: D4	CRAMACO MOD.: G2R	20kVA/ 220VAC	DEEP SEA 7320
EEE-6	Elevatória Esgoto Pedro Luis Boso	1	PERKINS MOD.: 404D-22G	WEG MOD.: GTA	25kVA/ 220VAC	DEEP SEA 4520
EEE-7	Elevatória Esgoto Raul de Carvalho	1	PERKINS MOD.: 404D-22G	WEG MOD.: GTA	25kVA/ 220VAC	DEEP SEA 4520
EEE-8	Elevatória Esgoto Nova Catanduva I	1	FPT-FIAT MOD.: S941-AM1	WEG MOD.: GTA	55kVA/ 220VAC	DEEP SEA 4520
EEE-11	Elevatória Esgoto Alto da Boa Vista II	1	PERKINS MOD.: 1103A-33G / DJ60175	WEG MOD.: GTA	25kVA/ 220VAC	DEEP SEA 4520
TOTAL DE GERADORES		13				

OBSERVAÇÃO 1: Os geradores da ETE e EEE-1 (Elevatória da ETE) operam em paralelo, logo, possuem sistema de sincronismo. A EMPRESA CONTRATADA deverá estar apta a dar suporte nesse sistema de sincronismo.

2. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente e no mínimo, uma manutenção

preventiva em cada um dos moto-geradores de energia listado na Tabela 1 com emissão de relatório técnico;

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer atendimentos ILIMITADOS para manutenção corretiva.

3. DETALHAMENTO DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

- 3.1.1. Verificação do nível de óleo lubrificante;
- 3.1.2. Verificação de obstruções da entrada e saída de ar;
- 3.1.3. Verificação do nível do líquido de arrefecimento;
- 3.1.4. Verificação de vazamento(s);
- 3.1.5. Verificação de vazamento nas conexões de combustível;
- 3.1.6. Verificação do torque dos terminais das baterias;
- 3.1.7. Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento e termostato;
- 3.1.8. Limpeza do filtro de ar;
- 3.1.9. Verificação dos mangotes, alinhamento ou reaperto;
- 3.1.10. Verificação do nível de óleo da bomba injetora;
- 3.1.11. Verificação do alternador (análise visual);
- 3.1.12. Verificação da conservação da carcaça do gerador;
- 3.1.13. Limpeza da carcaça do gerador com produto específico para aplicação;
- 3.1.14. Verificação do funcionamento sem carga e com carga (se possível);
- 3.1.15. Inspeção visual do quadro de força e comando;
- 3.1.16. Limpeza interna e externa do quadro de força e comando (QTA e comando do gerador);
- 3.1.17. Verificação do carregador de baterias através de testes operacionais;
- 3.1.18. Verificação e inspeção do Intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de Transferência (quando houver);
- 3.1.19. Verificação dos parâmetros técnicos das baterias (tensão/corrente);
- 3.1.20. Testes operacionais de proteções e alarmes (sem carga/com carga — com

autorização do cliente);

3.1.21. Análise das grandezas elétricas observadas (sem carga/com carga — com autorização do cliente);

3.1.22. Verificação de ruídos na operação;

3.1.23. Verificação da regulação de bojas e alarme de combustível;

3.1.24. Inspeção visual da tubulação de combustível;

3.1.25. Inspeção visual do sistema de escapamento de gases;

3.1.26. Verificação das conexões dos terminais de força (alternador);

3.1.27. Verificação e inspeção do torque dos parafusos de sustentação da turbina;

3.1.28. Drenagem de impurezas do tanque;

3.1.29. Verificação e inspeção do respiro do tanque (limpeza quando necessário);

3.1.30. Verificação e inspeção das mangueiras de arrefecimento;

3.1.31. Avaliação do ciclo de vida das baterias;

3.1.32. Verificar e inspecionar sensor PT100;

3.1.33. Inspeção dos amortecedores de vibração;

3.1.34. Verificação da ventilação da sala;

3.1.35. Limpeza dos atenuadores de ruído (se aplicável);

3.1.36. Outros serviços correlatos não listados mais essenciais para o bom funcionamento do equipamento.

3.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL

3.2.1. Verificação do reaperto dos parafusos do coletor de escape;

3.2.2. Verificação e inspeção da condição e tensão das correias;

3.2.3. Reaperto dos terminais de força e comando;

3.2.4. Verificação e inspeção da luva de acoplamento (conexão entre motor e alternador);

3.2.5. Drenagem do filtro separador de água — Filtro Raccor (se aplicável).

3.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

- 3.3.1. Inspeção e verificação do torque dos terminais de comando e componentes dosistema de controle do grupo gerador;
- 3.3.2. Verificação do nível de óleo da bomba injetora;
- 3.3.3. Limpeza do tanque de combustível com sistema de filtragem;
- 3.3.4. Verificação do nível de óleo lubrificante;
- 3.3.5. Realizar as trocas de filtros de combustível, filtro de ar, filtro do óleo Lubrificante (o custo da troca dos filtros deverá estar incluso no valor contrato sem ônus algum para a CONTRATANTE);
- 3.3.6. Devem ser realizadas as trocas de óleo lubrificante e líquido de arrefecimento (o custo da troca do óleo lubrificante e líquido de arrefecimento deverá estar incluso novalor do contrato sem ônus algum para a CONTRATANTE).
- 3.3.7. As peças de reposição como os filtros, os óleos lubrificantes e líquidos de arrefecimento deverão ser, obrigatoriamente, originais e/ou homologados pelo fabricante do equipamento.
- 3.3.8. A Tabela 3, lista os modelos dos filtros e óleos lubrificantes utilizados para orientação as empresas licitantes:

Tabela 3: Modelos de filtro de óleo, combustível e ar dos conjunto moto-geradores.

TAG	DESCRIÇÃO	QTD.	MOTOR	MODELO FILTRO DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL E AR
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto 500kVA/440VAC	3	SCANIA MOD.: DC13 072A 02-14	Tipo óleo lubrif.: SAE 10W-40 CI Filtro óleo lubrif.: WOE-471 Wega Filtro de ar: Turbo TR30346 Filtro combustível: WK 1060/2 Mann
EEE-1	Elevatória Esgoto geral da ETE 500kVA/440VAC	2	SCANIA MOD.: DC13 072A 02-14	Tipo óleo lubrif.: SAE 10W-40 CI Filtro óleo lubrif.: WOE-471 Wega Filtro de ar: Turbo TR30346 Filtro combustível: WK 1060/2 Mann
EEE-2	Elevatória Esgoto CSU 25kVA/220VAC	1	PERKINS MOD.: 404D-22G	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: 140517050 Perkins Filtro de ar: 135326206 Perkins Filtro combustível: 26560017 Perkins

EEE-3	Elevatória Esgoto Jardim Imperial 40kVA/220VAC	1	MWM MOD.: D3	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: PSL 123/OC26/LB123 Filtro de ar: Turbo TR300 e Tecfill ARS 7109 Filtro combustível: CAV CURTO/E75KD42/KX23
EEE-4	Elevatória Esgoto Cidade Jardim 20kVA/220VAC	1	CUMMINS MOD.: 4BG2	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: OC333 Filtro de ar: TR25960 e FLEET GUARD AF25961 Filtro combustível: RC344 e KC107
EEE-5	Elevatória Esgoto Pedro Monteleone 20kVA/220VAC	1	HYUNDAI MOD.: D4	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: PSL 327 Filtro de ar: TECFILL AP1004 Filtro combustível: FC502.S.MB220900

TAG	DESCRIÇÃO	QTD.	MOTOR	MODELO FILTRO DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL E AR
EEE-6	Elevatória Esgoto Pedro Luis Boso 25kVA/220VAC	1	PERKINS MOD.: 404D-22G	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: 140517050 Perkins Filtro de ar: 135326206 Perkins Filtro combustível: 26560017 Perkins
EEE-7	Elevatória Esgoto Raul de Carvalho 25kVA/220VAC	1	PERKINS MOD.: 404D-22G	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: 140517050 Perkins Filtro de ar: 135326206 Perkins Filtro combustível: 26560017 Perkins
EEE-8	Elevatória Esgoto Nova Catanduva I 55kVA/220VAC	1	FPT-FIAT MOD.: S941-AM1	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: FOUB24 Filtro de ar: AA7080 Filtro combustível: KX24
EEE-11	Elevatória Esgoto Alto da Boa Vista II 25kVA/ 220VAC	1	PERKINS MOD.: 1103A-33G / DJ60175	Tipo óleo lubrif.: 15W-40 CI Filtro óleo lubrif.: 2654403 Perkins Filtro de ar: 26510362 Perkins Filtro combustível: 26560163 Perkins
TOTAL DE GERADORES		13		

3.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.4.1. Os chamados para os serviços de manutenção corretivas serão ILIMITADOS;
- 3.4.2. Plantão 24 horas, 7 dias da semana, via telefone e/ou e-mail;
- 3.4.3. Verificação e solução das causas técnicas que levaram a paralização do equipamento com emissão de relatório;
- 3.4.4. Apresentação de lista de peças a serem substituídas para reparar o equipamento(quando for o caso).

4. FORA DE ESCOPO

- 4.1. Avaliações e/ou Consertos internos ao motor e alternador em oficinas mecânicas;

- 4.2. Remoções e transportes dos GMG's para oficinas;
- 4.3. *Retrofit* ou modificações nos equipamentos atendidos;
- 4.4. Peças de reposição para manutenção corretiva. Caso tenha necessidade, será item de proposta adicional.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 5.1.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos como notebook, softwares de programação, licenças de software, multímetros e ferramentas manuais universais indispensáveis como: chaves combinadas, jogo de soquetes, chave tipo allen, todos tipos de alicates, martelos e marretas, chaves de fenda, chaves Phillips, chave tipo torx, chave para tubos e etc. Quaisquer ferramentas necessárias para executar a manutenção nos geradores deverá ser fornecida pela EMPRESA CONTRATADA;
- 5.1.2. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os materiais de EPI e EPC, utilizados pela equipe de assistência técnica

5.2. DOS MEMBROS DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1. A equipe deverá ser composta de pelo menos um engenheiro (Eng. Eletricista e/ou Eng. Eletrônico e/ou Eng. de Controle e Automação e/ou Eng. Mecatrônico e/ou Eng. Mecânico) e um ajudante técnico;
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços de engenharia de manutenção nos geradores;
- 5.2.3. A SAEC poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos no

segmento de moto-geradores;

5.2.4. A SAEC poderá solicitar a substituição de qualquer elemento da equipe de assistência técnica nos seguintes casos:

5.2.4.1. Quando a SAEC constatar que o profissional não está qualificado para desenvolver as atividades;

5.2.4.2. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da SAEC.

5.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os trabalhos de manutenção dos moto-geradores serão executados nos locais onde eles se encontram instalados. Os endereços de instalação dos geradores encontram-se listados na Tabela 1.

5.3.2. Todos os custos com deslocamentos, hospedagem e refeições são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

5.4. DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS

5.4.1. As solicitações de serviços de manutenção corretiva nos geradores serão feitas pela equipe de FISCALIZAÇÃO. Para tanto, a EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar um e-mail e/ou telefone oficial para contato.

5.5. DOS REQUISITOS INICIAIS DO ATENDIMENTO

Após a CONTRATADA receber a Solicitação de Serviço, ela deverá observar os seguintes requisitos:

5.5.1. *Check list* de EPI e EPC necessários à execução dos serviços

5.5.2. *Check list* de Ferramentas necessárias para executar os serviços (softwares e ferramentas de uso geral);

5.5.3. Comunicar previamente à equipe de FISCALIZAÇÃO, as atividades a serem

desenvolvidas nos geradores de energia que incorram em paralisações no recalque e tratamento de esgoto da cidade;

5.6. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.6.1. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

5.6.2. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas;

5.6.3. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão ser autorizados pela equipe de FISCALIZAÇÃO;

5.6.4. Antes de iniciar alterações em qualquer aplicação a CONTRATADA deverá fazer um backup de segurança das parametrizações das USCA;

5.6.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, reparos, melhorias e desenvolvimento;

5.6.6. O desenvolvimento dos serviços será acompanhado pela equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela SAEC.

5.7. DO RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

5.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas;

5.7.2. O relatório deverá conter no mínimo:

5.7.2.1. Data;

5.7.2.2. Resumo das atividades desenvolvidas;

5.7.2.3. Identificações dos profissionais envolvidos;

5.7.3. O relatório deverá ser apresentado para apreciação e aprovação da equipe de FISCALIZAÇÃO.

5.7.3.1. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisões que julgar necessário no relatório.

6. DO PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL E EMERGENCIAL

- 6.1. O horário para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC;
- 6.2. A CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato. O prazo começará a contar no próximo dia útil.

O **atendimento emergencial** destina-se às situações em que o sistema de geradores de energia apresentar defeito e, tal situação prejudicar o recalque e tratamento de esgoto bruto da cidade de Catanduva com possibilidades de impacto ambiental. Nessas condições, o atendimento deverá ser rápido, conforme descrito abaixo:

- 6.3. Quando a SAEC solicitar o atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, impreterivelmente, em até 04 (quatro) horas após o chamado, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.
- 6.4. O atendimento emergencial poderá ser solicitado pela SAEC a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial, feriados, sábados e domingos;
- 6.5. Não haverá acréscimo de custos para a CONTRATANTE em decorrências do atendimento emergencial;
- 6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone, bem como o nome do responsável em atender as solicitações da SAEC durante os finais de semana, feriados e após o horário comercial.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de doze (12) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 8.1. Advertências por escrito, sendo que, na terceira advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 8.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 8.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

9. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é OPCIONAL. As empresas interessadas deverão agendar juntamente ao setor de engenharia elétrica, através do telefone (17) 3531-0600 ou (17) 3531-0610.

Convém lembrar que, a visita técnica tem o objetivo principal informar às Empresas Proponentes o grau de dificuldade técnica, peculiaridades das instalações e condições de conservação dos conjunto moto-geradores de energia elétrica que a SAEC possui. Por fim, os

licitantes devem estar cientes de que após apresentação das propostas, não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os pedidos de medição (pagamento) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA, no início de cada mês;
- 10.2. Deverá ser anexado junto ao pedido de medição os Relatórios Gerenciais de Serviços;
- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes CERTIDÕES:
 - 10.3.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão dedébitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);
 - 10.3.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
 - 10.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);
 - 10.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justificado Trabalho;
 - 10.3.5. Guias de recolhimento (GPS e FGTS) e comprovante de pagamento referente aos meses trabalhados;
- 10.4. Somente após a apresentação das CERTIDÕES anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo e a liberação para emitir a nota fiscal e o pagamento da medição.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 11.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.
- 11.3. Os pedidos de medições para efeito de faturamento serão elaborados pela CONTRATADA e protocolado na SAEC;
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes certidões:
- 11.4.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão dedébitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);
- 11.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
- 11.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);
- 11.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justificado Trabalho;
- 11.4.5. Guias de recolhimento (GPS e FGTS) e comprovante de pagamento referente aomês trabalhado;
- 11.5. Somente após a apresentação das Certidões anteriormente citadas é que serão emitidoso laudo e a nota fiscal para o pagamento da medição.

12. DA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos limitado a duração máxima de 60 meses.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A documentação exigida neste item deve ser apresentada somente pela EMPRESA CONTRATADA, ou seja, após todo o processo de licitação e contrato assinado.

É obrigação da contratada estar em dia com a documentação referente a Medicina e Segurança do Trabalho. Portanto, a **EMPRESA CONTRATADA**, antes de iniciar suas atividades, deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1. DA EMPRESA:

- 13.1.1. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – Vigente;
- 13.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;
- 13.1.3. Seguro de Vida/Acidente;

13.2. DOS COLABORADORES:

- 13.2.1. Ficha de Registro;
- 13.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;
- 13.2.3. Página da qualificação civil;
- 13.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 13.2.5. RG;
- 13.2.6. CPF;
- 13.2.7. Carteira de Vacinação;
- 13.2.8. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa – Vigente;
- 13.2.9. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 13.2.10. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções;

- 13.2.11. Certificado de treinamento (dependendo do trabalho que será realizado);
- 13.2.12. Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- 13.2.13. Outras NR (dependendo do trabalho que será realizado).

14. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A Empresa Proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA com seu respectivo Engenheiro como responsável técnico;
- 14.2. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 14.2.1. **Item de maior relevância:** Certidão de Acervo Técnico (CAT) de manutenção em conjunto moto gerador de potência igual ou superior a 250 kVA, correspondente a 50% do maior gerador que a SAEC possui.
- 14.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior em Engenharia devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.3.1. O profissional detentor dos acervos técnicos apresentados no item anterior, deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.4. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

Catanduva, 29 de abril de 2020.

Eng.º Eletricista Leandro Ciscoto

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONJUNTOS MOTOGERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAECE.

DATA:

15/08/2022

ITEM	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO MENSAL	V. TOTAL MENSAL
1	Serviços/ Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em gerador 500kVA. Demais características técnicas conforme edital.	un.	5	R\$ -	R\$ -
2	Serviços/ Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em gerador 55kVA. Demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ -	R\$ -
3	Serviços/ Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em gerador 40kVA. Demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ -	R\$ -



4	Serviços/ Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em gerador 25kVA. Demais características técnicas conforme edital.	un.	4	R\$ -	R\$ -
5	Serviços/ Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em gerador até 20kVA. Demais características técnicas conforme edital.	un.	2	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ -
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$ -

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) E MÁQUINA CORTADORA DE PISO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa SOARES CATANDUVA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) E MÁQUINA CORTADORA DE PISO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: SOARES CATANDUVA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - VALOR R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOLOGIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO POÇO DO AQUIFERO BAURU DENOMINADO UR3-BEBEDOURO DA SAEC - Empresa Vencedora: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA - VALOR R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS); Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Julgamento de Classificação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO COM Balsa e Desaguamento de Lodo Biológico de Esgoto da ETE Catanduva, conforme especificações do edital. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Diretor Operacional, de Manutenção e Planejamento da SAEC da SAEC, a Comissão Julgadora de Licitação julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, por ter cotado o menor preço no presente certame licitatório entre as empresas classificadas, ou seja, R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e preenchidos os requisitos exigidos.



Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
Atos Legislativos
Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 006, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, RELATIVAMENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei das Eleições (Lei Federal nº 9.504/1997) confere à Mesa Diretora a incumbência de regulamentar a veiculação da propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com os demais Poderes do Estado no sentido de conferir lisura e igualdade de oportunidades aos candidatos no pleito eleitoral de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras claramente sobre quais condutas serão admitidas na sede da Edilidade durante o período eleitoral;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - A propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo, será permitida e restrita apenas no estacionamento de veículos, com adesivo plástico de candidato em automóveis e motocicletas, nos termos do art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), bem como, que se respeite toda a legislação eleitoral em sua íntegra.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se os desacordos às penalidades legais, com informação do ocorrido à Justiça Eleitoral, para adoção de providências cabíveis.

Art 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

Gleison Begalli Rocha

Presidente da Câmara

Patrick Camelo Rolim Cesar

Vice Presidente da Câmara

Ivânia Terezinha Soldati Mateus

1ª Secretária da Câmara

Dr. Luis Carlos Pereira da Conceição

2º Secretário da Câmara